Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 12 de 21 de junho de 2021.

Dispõe sobre as diretrizes para a realização de atividades de estágio obrigatório por estudantes dos cursos de graduação em Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Medicina e Nutrição da Universidade Federal Fluminense (UFF) no âmbito do Hospital Universitário Antonio Pedro da Universidade Federal Fluminense- HUAP-UFF/EBSERH durante e após o período de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID19 e revoga a Instrução de Serviço PROGRAD n°14/2020.

## A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, e considerando:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que define em seu art. 1o que õEstágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educação que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultosö;

CONSIDERANDO õ(...) a obrigatoriedade de celebração de termo de compromisso entre o estudante, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino (...)ö, conforme descrito no Art. 3°, item II, da Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução CEP/UFF nº 298/2015, que regulamenta a política de estágio curricular - obrigatório e não obrigatório - para os estudantes do curso de graduação da UFF;

CONSIDERANDO a Determinação de Serviço Conjunta Hospital Universitário Antonio Pedro/Diretor da Faculdade de Medicina e Diretor do Instituto de Saúde da Comunidade, nº 1 de 14 de março de 2013 que trata das normas de segurança e acesso aos prédios que compõem o complexo do HUAP;

CONSIDERANDO a Instrução de Serviço PROGEPE nº 004/2020, e suas alterações, que regulamenta as rotinas dos servidores e procedimentos internos na UFF para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria Normativa MEC nº 356, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a realização do estágio curricular obrigatório para estudantes nos dois últimos anos do curso de Medicina, e do último ano dos cursos de Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia;

CONSIDERANDO a 5ª versão do Plano de Contingência da Universidade Federal Fluminense frente à pandemia da COVID-19 causada pelo novo coronavírus (sars-cov-2) publicado no endereço eletrônico <a href="http://www.uff.br/sites/default/files/plano">http://www.uff.br/sites/default/files/plano</a> de contingencia uff - versao 5.pdf;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares ó EBSERH Hospital Universitário Antonio Pedro publicado em maio de 2020 no endereço eletrônico http://www.ebserh.gov.br/web/huap-uff/assuntos/covid-19/plano-de-contingencia, as normas sanitárias vigentes e as Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ó ANVISA quanto às boas práticas hospitalares;

CONSIDERANDO o Protocolo de Biossegurança para retomada das atividades nas Instituições Federais de Ensino publicado em julho de 2020 no endereço eletrônico https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas 1/coronavirus/CARTILHAPROTOCOLODEBIOSSEGURANAR101.pdf

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, que estabelece as medidas a serem observadas, visando à prevenção, controle e mitigação de riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho.

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Dispor sobre as diretrizes para a realização de atividades de estágio obrigatório por estudantes dos cursos de graduação em Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Medicina e Nutrição da Universidade Federal Fluminense (UFF) no âmbito do Hospital Universitário Antônio Pedro da Universidade Federal Fluminense- HUAP-UFF/EBSERH durante e após o período de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID19, e revogar a Instrução de Serviço PROGRAD nº14/2020.
- Art. 2º As atividades de estágio obrigatório para os estudantes dos cursos de graduação objeto desta Instrução ocorrerão de forma presencial para os dois últimos anos do curso de Medicina e para o último ano dos demais cursos.
- Art. 3º A realização das atividades de estágio obrigatório para os estudantes dos cursos de objeto desta Instrução no contexto da pandemia envolvem as ações/obrigações da Instituição de Ensino (UFF), da Coordenação de curso e da Instituição concedente (HUAP-UFF/EBSERH).
- Art. 4º São obrigações da Instituição de Ensino:
- I- celebrar o Termo de Compromisso de Estágio;
- II- contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais;
- III- zelar pelo cumprimento do termo de compromisso de estágio e pela adequação do estágio à proposta pedagógica do curso;
- IV- assegurar as condições de preceptoria e supervisão;
- V- definir, em conjunto com a instituição concedente, a provisão do kit de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessário para o cenário de prática nos variados espaços assistenciais; e
- VI- prover os insumos/Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para a realização do estágio;
- Art. 5º São obrigações da Coordenação de Curso:
- I planejar as atividades a serem realizadas no hospital considerando as normas vigentes de prevenção dos riscos de exposição à COVID-19;
- II- informar à instituição concedente, antes do início das atividades, o nome do professor (es) orientador (es) presencial, o número de estudantes por local de prática, o período de realização, a carga horária semanal e as atividades a serem desenvolvidas de acordo com o plano de atividades;
- III- planejar, em conjunto com a Instituição Concedente, o quantitativo e tipos de EPIs necessários para os estudantes executarem as atividades de estágio;
- IV- zelar pelo cumprimento das normas de segurança e protocolos estabelecidos pelo hospital;
- V- encaminhar para os estudantes o Termo de Responsabilidade do estágio, conforme modelo sugerido no ANEXO 1, instrumento de caráter excepcional que registra o interesse do estudante na realização do estágio, explicita o ambiente hospitalar como de risco para a exposição à COVID-19 e o registro de não pertencer a qualquer grupo de risco à COVID-19;
- VI encaminhar para assinatura dos estudantes e da Instituição Concedente o Termo de Compromisso de Estágio (ANEXO 2);
- VII assinar o Termo de Compromisso de Estágio (ANEXO 2) em nome da Instituição de Ensino, conforme a Resolução CEP 298/2015;
- VIII- prover o treinamento de paramentação e desparamentação para os estagiários nos mais variados cenários de prática; e
- IX ó planejar e executar o treinamento em conjunto com a Concedente: do uso dos EPI¢s (incluindo a paramentação e a desparamentação) e do Protocolo da Biossegurança nas atividades práticas nos diferentes cenários do HUAP.
- Parágrafo único. O modelo sugerido de Termo de Responsabilidade que consta do Anexo I poderá ser adaptado pela Coordenação de Curso, a partir de análise da concedente, sem que haja a publicação de uma nova Instrução

#### UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE 6 BOLETIM DE SERVIÇO 24/06/2021 SEÇÃO I

PÁG. 018 ANO LV ó N.º 115

Normativa, para acompanhar o movimento dinâmico de mudanças que ocorram no cenário local, em decorrência da atualização de protocolos de segurança e do avanço do processo de imunização da população.

Art. 6º São obrigações das Unidades Acadêmicas:

I- promover ações articuladas com o Departamento de Ensino e Coordenação de Curso visando apoiar academicamente e administrativamente o cumprimento do Projeto Pedagógico do Curso;

II- contribuir para a construção e consolidação de parcerias intra e interinstitucionais visando ao sucesso acadêmico dos estudantes;

III- zelar pelo cumprimento das legislações vigentes e orientar a comunidade interna e externa quanto às ações institucionais que visam garantir o sucesso acadêmico e a qualidade do ensino;

IV- apoiar as ações desenvolvidas pela Coordenação de Curso, promovendo diálogo constante com os entes envolvidos nos cenários de práticas;

V- atuar, em conjunto com a Coordenação de Curso, nos casos omissos desta Instrução de Serviço; e

IV- atuar como instância recursal máxima em situações excepcionais não previstas nesta Instrução de Serviço.

Art. 7º São obrigações da Concedente:

I- celebrar termo de compromisso com a Instituição de ensino e o estudante, zelando por seu cumprimento;

II- ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem;

III- informar, por meio de um projeto de sinalização visual, quais os locais/setores disponíveis para a realização do estágio, com os respectivos EPIs necessários e o quantitativo máximo de estudantes por local, considerando as medidas de enfrentamento e combate à COVID19, conforme orientações do HUAP;

IV- indicar preceptor, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estudante, para orientar e supervisionar os estudantes em conjunto com o professor orientador;

V- zelar pelo cumprimento por parte dos professores orientadores e estudantes das normas de segurança e protocolos estabelecidos pelo hospital;

VI- planejar, em conjunto com a Coordenação de Curso, o quantitativo de EPI que poderá ser disponibilizado para os estudantes durante o estágio;

VII- prover os insumos/EPIs necessários para a realização do estágio; e

VIIIó planejar e executar o treinamento em conjunto com a Coordenação de Curso: do uso dos EPIs (incluindo a paramentação e a desparamentação) e do Protocolo da Biossegurança nas atividades práticas nos diferentes cenários do HUAP.

Art. 8º A realização das atividades de estágio obrigatório para os estudantes dos cursos de graduação objeto desta Instrução no contexto da pandemia devem seguir as seguintes Diretrizes:

I- os estudantes deverão cumprir as normas vigentes relacionadas à segurança e ao acesso aos prédios que compõem o HUAP e realizar o treinamento relacionado à biossegurança;

II- estudantes e docentes pertencentes aos grupos de risco, a saber: gestantes, lactantes, pessoas com filhos ou dependentes em idade escolar, que dividam a mesma habitação com pessoas idosas, pessoas com sessenta anos ou mais, com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves estarão impedidos das atividades durante a vigência da pandemia, exceto nos casos em que já tenha sido observado o processo de imunização correspondente;

III- no caso dos estudantes do grupo de risco, o planejamento das atividades de estágio será avaliado de acordo com as diretrizes didático-pedagógicas e diretrizes curriculares de cada curso e normativas vigentes;

IV- estudantes e docentes que dividam a mesma habitação com pessoas com suspeita ou confirmação de Covid-19 deverão ser afastados temporariamente e deverão cumprir a quarentena de 14 (quatorze) dias;

V- estudantes e docentes com sintomas gripais deverão ser afastados das atividades e deverão cumprir a quarentena de 14 (quatorze) dias;

VI- utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz no trajeto à unidade de saúde bem como seguir as orientações de uso de EPI em cada atividade específica de cada unidade;

VII- seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção, em casos de tosse e espirros;

VIII- lavar as mãos com água e sabão ou higienizá-las regularmente com álcool em gel a 70% (setenta por cento);

IX- evitar cumprimentar com aperto de mãos, beijos ou abraços;

X- manter o cabelo preso e não usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios;

XI- não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritório, livros, equipamentos e afins;

XII- manter sempre que possível o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre você e outra pessoa; e

XIII- manter a limpeza e desinfecção de equipamentos e maquinários coletivos após a utilização por usuário.

Art.9° Fica revogada a Instrução de Serviço PROGRAD nº 14/2020, de 07 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço de 10 de agosto de 2020.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser alterada em decorrência de normativas superiores, novas diretrizes e normas das autoridades sanitárias, Universidade e HUAP-UFF/EBSERH.

Niterói, 21 de junho de 2021.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA

Pró-Reitora de Graduação

######

# ANO LV 6 N.° 115 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE 6 BOLETIM DE SERVIÇO PÁG. 020

## ANEXO I TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ESTAGIÁRIO

u, inscrito no CPF/MF sob o
estudante regularmente matriculado (a) no curso de,
natrícula, no período, DECLARO para todos os efeitos e fins que:
) Quero realizar a atividade de estágio.
) Estou ciente da situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação de mergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dos riscos que os cenários de práticas m ambientes de assistência à saúde representam.
) Estou ciente dos protocolos de segurança, da obrigatoriedade do treinamento nos protocolos de biossegurança entes do início das atividades práticas e de sua observância e cumprimento durante a atividade de estágio.
) Não pertenço aos grupos de risco: gestantes, lactantes, pessoas com filhos ou dependentes em idade escolar, ue dividam a mesma habitação com pessoas idosas, pessoas com sessenta anos ou mais, com imunodeficiências u com doenças preexistentes crônicas ou graves OU
) Embora pertença aos grupos de risco (gestantes, lactantes, pessoas com filhos ou dependentes em idade scolar, que dividam a mesma habitação com pessoas idosas, pessoas com sessenta anos ou mais, com nunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves), declaro que fui devidamente imunizado com vacina anticovid-19, assim como as pessoas acima de 60 anos e aquelas com doenças crônicas com as quais eu esido.
(Local e data ó dia, mês e ano)

Assinatura do Estudante

#### ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

O(A) .......(Organização Concedente)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ......, com sede ....., doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada por ......(nome e cargo)......, portador(a) da cédula

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) ......(CONCEDENTE DO ESTÁGIO) E O(A) ESTUDANTE .....)., COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.

de identidade n°, inscrito(a) no CPF sob o n°, e o(a) Estudante, regularmente matriculado(a) no Curso de
D.O.U n° 187 de 26/09/2008, pelas normas internas da UFF e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA 1ª ó O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objetivo formalizar a relação jurídica especial existente entre a CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO, para a realização de ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO, e vincula-se, para todos os efeitos, ao Convênio nºí í í í , celebrado entre a CONCEDENTE e a UFF, em/
CLAÚSULA 2ª ó O ESTÁGIO deve ser complementar pedagogicamente ao curso do estudante, nos termos da legislação pertinente e do art. 1°, § 2°, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.
CLÁUSULA 3ª ó Ficam compromissadas entre as partes que o estágio será realizado nas seguintes condições:
a) Período de vigência do estágio: de; até;
b) Carga horária semanal:horas;
c) Horário das atividades de estágio: das às horas;
d) Síntese das atividades do Plano de Atividades aprovado, apresentadas em anexo.
e) Local de realização do estágio:
CLÁUSULA 4ª ó O ESTAGIÁRIO estará segurado contra riscos de acidentes pessoais pela Apólice de Seguro nº, da Seguradora, contratada pela UFF.
CLÁUSULA 5ª - Nos termos do artigo 12 da Lei n. 11.788/2008, tratando-se de estágio obrigatório, não haverá concessão de bolsa ou qualquer outra forma de contraprestação. O presente Termo não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário, a CONCEDENTE e a UFF, nos termos do art.3º da mesma Lei.
CLÁSUSULA 6ª ó Cabe à CONCEDENTE do campo de Estágio:

curso ao qual está vinculado, por meio da participação em situações reais da vida e trabalho profissional;

a) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o

- b) Fornecer à UFF, sempre que solicitado, as informações que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- c) Designar um supervisor para acompanhar e orientar o ESTAGIÁRIO no desenvolvimento das atividades do estágio, garantindo o cumprimento das Leis e do disposto no presente instrumento;

d) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste TERMO DE COMPROMISSO.

#### CLÁUSULA 7ª ó Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- a) Dedicar-se com empenho e interesse ao cumprimento da programação estabelecida para seu estágio;
- b) Respeitar as normas internas e disciplinares da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso;
- c) Comprovar a regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitada pelas partes;
- d) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino;
- e) Apresentar o Relatório de Acompanhamento do Estágio, quando solicitado;
- f) Manter atualizado seu telefone e email junto a sua coordenação de estágios.

CLÁUSULA 8ª - O presente TERMO DE COMPROMISSO poderá ter seu objeto estendido, através da emissão de um TERMO ADITIVO, ou ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por qualquer das partes, com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias;

Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento constitui motivo para a sua imediata rescisão.

CLÁUSULA 9ª ó O Foro competente para dirimir dúvidas decorrentes deste instrumento, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, Seção Judiciária de Niterói.

Por estarem de comum acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, as partes assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

(local e data)
CONCEDENTE (carimbo)
ESTAGIÁRIO
UFF
Testemunhas: Assinatura: Nome: CPF:
Assinatura: